



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 124/2020

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 18/11/2014, nos termos do acórdão às fls. 1350/1363, publicado no "DOC" de 30/04/2015, constante do Processo nº 796.081 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO**, referente ao exercício de 2008, determinou a aplicação da **Multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12/2008, ao Sr(a). **EDISA GUIMARAES**, CPF 703.137.686-68, SECRETÁRIO MUNICIPAL na época, residente e domiciliado na RUA ANTONIO STARLING, N. 55, CENTRO, DIONÍSIO/MG, CEP 35.984-000, no valor histórico de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que corrigido monetariamente perfaz a quantia de **R\$ 509,90** (quinhentos e nove reais e noventa centavos), em razão da realização de despesas sem procedimento licitatório, contrariando o art. 2º da Lei n. 8.666/93. Ao valor de R\$ 509,90 (quinhentos e nove reais e noventa centavos), foi acrescido o valor de **R\$ 10,20** (dez reais e vinte centavos), correspondentes a 2.0% de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de 10/12/2019, perfazendo o valor de **R\$ 520,10** (quinhentos e vinte reais e dez centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. Certificamos, ainda, que os valores foram corrigidos e acrescidos de juros nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta dos referidos autos. Eu, Soraya Rodrigues Dias, TC 01854-3, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino, aos 11 do mês de fevereiro de 2020. E eu, CAROLINA VIANA FARNEZI, TC 02940-5, Coordenador(a) de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 124/2020
PROCESSO: 796.081
EXERCÍCIO: 2008
NATUREZA: INSPEÇÃO ORDINÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 18/11/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 30/04/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 09/07/2019
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 09/12/2019
RESPONSÁVEL: EDISA GUIMARAES
CPF: 703.137.686-68

Multa

Multa aplicada em razão da realização de despesas sem procedimento licitatório, contrariando o art. 2º da Lei n. 8.666/93.

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
07/2019	R\$ 500,00	1,0198037	R\$ 509,90

Valor total devido da Multa: R\$ 509,90

Somatório do(s) valor(es) devido(s) da Multa: R\$ 509,90

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/01/2020, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Juros(%)	Juros(Valor)	Valor Total
2	R\$ 10,20	R\$ 520,10

Valor total devido da Multa com Juros: R\$ 520,10

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **10/12/2019**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: SORAYA RODRIGUES DIAS, TC 01854-3.